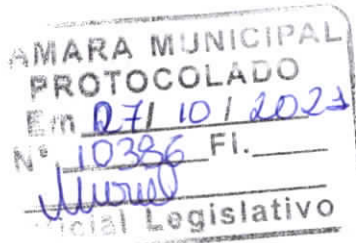




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
SALA VER. DANILO CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº 82 /2021



*INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
DA PROCLAMAÇÃO DO
EVANGELHO NO MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS.*

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Proclamação do Evangelho", no âmbito do município de São Francisco de Assis, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro em apoio a Lei Federal (nº 13.246/2016) que institui o dia 31 de outubro como dia Nacional de Proclamação do Evangelho.

Art. 2º Em razão da Semana Municipal da Proclamação do Evangelho deverão ser realizadas palestras, divulgação, incentivo à leitura, caminhada alusiva, eventos e outras iniciativas, objetivando passar à população os ensinamentos de valores éticos, morais, comportamentais, sociais e familiares que são mencionados no Evangelho.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Proclamação do Evangelho as Escolas deverão dar ênfase e promover entre os alunos, atividades como as descritas no Artigo 2º e que ressaltem ainda, ensinamentos que contribuam para o Melhoramento do Convívio Social, a Formação do Caráter e da Personalidade, o Fortalecimento da Família, a Avaliação e o Melhoramento Pessoal, utilizando como ferramenta o Evangelho que



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
SALA VER. DANILO CÁCERES

conta com uma vasta riqueza de ilustrações, histórias, ensinamentos, orientações, reflexões, mensagens entre outros.

Art. 4º Grupos de jovens das igrejas poderão atuar nas escolas, de forma organizada, realizando palestras e atividades que falem a respeito de valores mencionados no Evangelho e que foi perdido ao longo do tempo como: respeito, solidariedade, pacificação, tolerância, civilidade, moralidade, boa conduta, justiça, senso, altruísmo, preservação da vida, igualdade social, entre outros.

Art. 5º As atividades mencionadas no artigo 6º poderão ser realizadas durante todos os turnos de aula da Semana Municipal de Proclamação do Evangelho, previamente analisadas pela direção da escola.

Art. 6º Na Semana da Proclamação do Evangelho se fará ampla divulgação à Proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre as igrejas cristãs, sendo autorizada a presença de pessoas devidamente credenciadas a usar os espaços públicos como Escolas, Praças, Departamentos e Repartições Públicas.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Danilo Cáceres, 27 de outubro de 2021.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
SALA VER. DANILO CÁCERES

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei apresentado visa instituir a "Semana Municipal da Proclamação do Evangelho", no âmbito do município de São Francisco de Assis, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro, tendo em vista a degradação cada vez maior dos princípios éticos e morais que são de suma importância para o convívio social, como o empobrecimento de alguns princípios que se desvanecem dentro da família, assim como, o índice alarmante do aumento da violência em toda sociedade, é que urge a necessidade de se tomar uma providência rápida, mesmo que o resultado venha ao longo dos anos, a fim de, se provocar uma reflexão dentro de nossa comunidade, principalmente dentre os nossos jovens que muitas vezes, se encontram desorientados e necessitando de uma base para apoiar suas ações e reações.

O uso do conteúdo do Evangelho para recuperar tais princípios, éticos, morais, comportamental, familiar e social em vários segmentos da sociedade, tem se mostrado um instrumento muito útil, pois além de provocar uma reflexão profunda, provoca uma mudança de comportamento que influencia positivamente no convívio social e aprimoramento de cada ser.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que me levam a propor o encaminhamento do Projeto de Lei à apreciação.

Sala Ver. Danilo Cáceres, 27 de outubro de 2021.

Vereador Nilo Santos
Bancada Progressista



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
SALA VER. DANILO CÁCERES

HISTÓRICO

O Dia 31 de outubro de 1517 ficou marcado na história da humanidade. Foi nesta data, ao meio dia, que o monge agostiniano Marinho Lutero, professor da Universidade de Wittenberg na Alemanha, fixou as 95 teses, nas portas da Catedral da cidade, combatendo as indulgências vendidas pela igreja de Roma, onde se “vendia” o perdão dos pecados. Esse dia abrigou um fato histórico para humanidade.

Muitas tentativas foram feitas para dar outros sentidos ao dia, como o dia das bruxas, ou o dia do Halloween, dia do saci-pererê e outras, mas não vingaram. É o Dia da Reforma Protestante do século XVI. É assim que este dia ficou para a história.

Finalmente, o dia 31 de outubro no Brasil não será mais confundido com tais folclores, pois, se tornou o Dia Nacional da Proclamação do Evangelho. A lei responsável pelo feito tramitava desde 2003 no poder legislativo e foi aprovada na Câmara dos Deputados em 2009. Mas, o projeto só chegou ao Senado em 2014, quando foi aprovado. Desde então, esperava a sanção presidencial para entrar em vigor. E no dia 12 de janeiro de 2016 foi publicada no Diário Oficial, como Lei Federal número 13.246.

Claro que a escolha da data é para lembrar a Reforma Protestante, que teve início em 31 de outubro de 1517, com o referido monge alemão Martinho Lutero. Suas 95 teses questionando as doutrinas da Igreja Católica e o poder papal, resultou no movimento que mudou a história e deu origem aos protestantes, mais comumente chamados de evangélicos no Brasil, embora nem toda igreja Evangélica no Brasil se considere herdeira da Reforma, e muitas são mais identificadas com movimentos que se opuseram às doutrinas reformadas, como os anabatistas, e os arminianos, que são hoje maioria dentro do movimento Evangélico Brasileiro.

A justificativa original do projeto de lei do Deputado Federal Neucimar Fraga, na época filiado ao PFL, dizia: “a fidelidade à mensagem de Jesus sobre o Reino e ao seu amor infinito implica um compromisso ativo na transformação de estruturas injustas. A proclamação do evangelho supõe a promoção da paz e da justiça para criar um mundo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
SALA VER. DANILO CÁCERES

novo que reflita o Reino de Deus". (Ipsis literes – site: <https://mcmpovos.com>).

A Lei n. 13.246 traz assim sua redação e institui o dia 31 de outubro como Dia Nacional da Proclamação do Evangelho e dá outras providências. Registra: A Presidenta da República "Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1o) Fica instituído o dia 31 de outubro de cada ano como Dia Nacional da Proclamação do Evangelho. Art. 2o) No dia 31 de outubro dar-se-á ampla divulgação à proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs. Art. 3o) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 12 de janeiro de 2016; Presidenta Dilma Rousseff. Nestes termos ficou oficialmente estabelecido, o Dia 31 de outubro, como o Dia da Proclamação do Evangelho no Brasil.

Todos os cristãos, e não apenas os Evangélicos, devem fazer deste dia uma data especial para se divulgar amplamente o Evangelho em nosso solo Brasileiro. Nos termos da lei: "Dar-se-á ampla divulgação à proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs". Então, vamos aproveitar a data e doar Bíblias e Literaturas evangélicas, falar do amor de Deus aos homens e que Deus enviou Jesus Cristo, o seu Filho Amado para salvar pecadores e reconciliar Consigo o homem. Falar do perdão de Deus que cura a alma aflita e sobrecarregada. Dar testemunho de uma redenção interna, no coração, e viver a nova vida em Cristo com intensa alegria e amor. Manifestar a esperança da vida eterna em cada ação e mesmo em meio ao sofrimento. E isto não apenas no Dia 31 de Outubro, mas todos os dias da nossa vida.